



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.273

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1972

**GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
**VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA**

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS N.ºs 7939 e  
7940  
Do Governo do Estado.

— x —  
PORTARIA N. 1  
Da Secretaria de Estado  
de Saúde Pública.

— x —  
RELATÓRIO,  
BALANÇO GERAL,  
DEMONSTRAÇÃO DA  
CONTA LUCROS E  
PERDAS E PARECER  
DO CONSELHO FISCAL  
De Tecidos Lua, S.A.

— x —  
EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça  
De Hasta Pública.

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO  
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO  
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-  
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEI-  
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINAS: 8 a 19

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
- Acórdãos e Resoluções -



## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 7939 DE 28 DE ABRIL DE 1972.

Abre o crédito suplementar de.....  
Cr\$ 127.925,60, para atender despesas a cargo  
da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei n.º 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 127.925,60 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico da Polícia Militar do Estado, abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: COMANDO GERAL  
Projeto: 112.50.08.12.2.098 — Funcionamento das Organizações Militares da P. M. E.

Código:  
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO ..... Cr\$ 127.925,60

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHEON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo.  
Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n.º 1453. — Dia 4.5.72)

DECRETO N.º 7940 — DE 28 DE ABRIL DE 1972.

Abre o crédito suplementar de.....  
Cr\$ 220.600,00 para atender despesas a cargo  
do Poder Judiciário.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 5º, da Lei n.º 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Analítico do Poder Judiciário abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: PRETORIAS

Atividade: 301.58.01.06.2.108 — Processamento e julgamento nos termos e anexos às Comarcas do Interior as Causas até o valor estipulado em lei e outras atividades complementares.

Código:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 PESSOAL  
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL  
01.00 Vencimentos e vantagens fixas:  
01.05 Gratificação de função ..... Cr\$ 70.000,00  
01.08 Gratificação adicional p/Tempo de serviço (quinquênio) .. 15.000,00  
02.00 Despesas variáveis c/Pessoal Civil:  
02.01 Ajuda de custo ..... 5.000,00  
02.03 Substituições .. 10.000,00

Unidades Orçamentária: JUIZADO DE DIREITO

Atividade: 301.57.01.2.107 — Distribuição da Justiça no Estado

Código:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 PESSOAL  
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL  
01.00 Vencimentos e vantagens fixas:  
01.05 Gratificação de função ..... Cr\$ 20.000,00  
01.08 Gratificação adicional p/tempo de serviço (quinquênio) .. 20.000,00  
02.00 Despesas variáveis c/Pessoal Civil:  
02.03 Substituições .... 15.000,00

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atividade: 301.55.01.06.2.105 — Manutenção dos serviços da Secretaria e demais atividades assessoriais, necessárias ao desempenho das funções inerentes ao Judiciário.

Código:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 PESSOAL  
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL  
01.00 Vencimentos e vantagens fixas:  
01.05 Gratificação de função ..... Cr\$ 42.000,00  
01.13 Gratificação de representação ..... 7.000,00

Unidade Orçamentária: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

Atividade: 301.60.01.06.2.110 — Promoção de ação penal e execução das sentenças nos processos legalmente atribuídos à Justiça Militar do Estado.

Código::

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 PESSOAL  
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL  
01.00 Vencimentos e vantagens fixas:  
01.05 Gratificação de função ..... Cr\$ 500,00  
02.00 Despesas variáveis c/ pessoal civil:  
02.04 Gratificação p/ prestação de serviços extraordinários . . . . . 6.500,00  
02.11 Outras despesas variáveis ..... 3.000,00

Unidade Orçamentária: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atividade: 301.56.01.06.2.106 — Execução das atividades da Corre-



gedoria que lhe são atribuídas pela legislação vigente.

Código:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 PESSOAL
- 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
  - 01.00 Vencimentos e vantagens fixas:
  - 01.01 Vencimentos . . . . . Cr\$ 2.000,00
  - 01.05 Gratificação de função . . . . . 3.000,00
  - 01.13 Gratificação de representação . . . . . 900,00
  - 01.08 Gratificação adicional p/Tempo de serviço . . . . . 200,00
  - 02.00 Despesas variáveis c/Pessoal civil:
  - 02.11 Outras despesas variáveis . . . . . 500,00

Art. 20. — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete do Secretário da Fazenda, a seguir mencionada:

Atividades: 107.23.18.01.2.063 — Serviços relativos à aplicação da Reserva de Contingência.

Código:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA . . . . . Cr\$ 220.600,00

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauziã

Secretário de Estado da Fazenda

em exercício

(G. Reg. — n. 1453)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
Comissão de Inquérito Administrativo

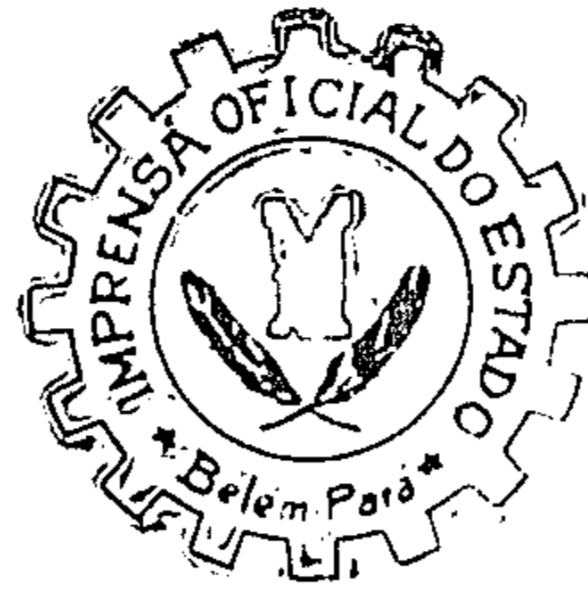
PORTARIA N. 1 — CIASESP/72  
O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 140, de 25 de abril de 1972, do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

**RESOLVE:**

Em conformidade com o disposto do parágrafo 10. do art. 196, do Estatuto dos Funcioná-

rios Públicos do Estado e dos Municípios, designar a funcionária Maria de Nazaré Cruz Sodré, Auxiliar de Escriurária, matrícula n. 202.246 nível 3, lotada na Divisão dos Serviços de Enfermagem desta Secretaria, para exercer as funções de Secretária da mesma Comissão. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém, 2 de maio de 1972.

ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR — Presidente.  
(G. — Reg. n. 1473)



**Avda. Almirante Barroso, n.º 735**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Belém-Pará**

**FONES:**

Rede antiga: 9998  
Rede nova : Gabinete do Diretor: 26-0859  
                  Chefia de Expediente: 26-0858

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . . . .	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . .	0,10
Semestral . . . .	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro . . . . .	3,00
SO . . . . .	0,50	Página de Con	
<b>Outros Esta-</b>		tabilidade —	
<b>dos e Municí-</b>		preço fixo . . .	350,00
<b>pios</b>			
Anual . . . . .	150,00		
Semestral . . . .	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**ANÚNCIOS**

TECIDOS L U A . S . A .

C.G.C. n. 04.914.800/005

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e as exigências contidas em nossos estatutos sociais, temos a satisfação de apresentar-lhes o nosso Balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1971.



flouvc um lucro líquido de Cr\$ 44.765,30, contabilizado do seguinte modo:

Fundo de reserva legal ..... 2.238,26  
Fundo de aumento de capital ..... 42.527,04

Outros esclarecimentos que julgardes necessários, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém, 2 abril de 1972

aa) NAZARENO JOSÉ DIAS — Presidente  
MANOEL JOSÉ DIAS — Vice-Presidente  
ANTÔNIO ELIAS A. ASBEG — Diretor-Tesoureiro

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

— A T I V O —		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Imobilizações efetivas:		
Móveis e Utensílios .....	15.075,03	
Bens Imóveis .....	41.444,50	56.519,53
Vinculações:		
Bens, c/ Reavaliação .....	103.375,44	
Imobl. dec. de incentivos fiscais:		
Diversas .....	41.027,22	
Imobilizações financeiras:		
Diversas .....	23.141,73	224.063,92
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	1.324,25	
Rancos .....	77.246,11	78.570,36
<b>REALIZAVEL EM CURTO PRAZO</b>		
Estoques gerais .....	1.740.746,45	
Clientes .....	166.712,55	
Salário Família a receber .....	492,81	1.907.951,81
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Valores Segurados .....	940.000,00	
Ações caucionadas .....	300,00	
Bancos, c/ FGTS .....	32.112,70	972.412,70
		Cr\$ 3.182.998,79
— P A S S I V O —		
<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Patrimônio líquido:		
Capital .....	660.000,00	
F. de reserva legal .....	16.517,99	
F. de aumento de capital .....	109.487,86	
	786.005,85	
Provisões:		
Dep. do ativo imobilizado .....	12.689,74	798.695,59
<b>EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO</b>		
Fornecedores .....	607.658,70	
Financiamentos .....	315.000,00	
Obrigações fiscais .....	22.587,75	945.246,45
<b>EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO</b>		
Contas correntes .....	107.421,38	
Bancos, c/ financiamento .....	350.000,00	457.421,38
<b>P E N D E N T E</b>		
F I T .....		9.222,67
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Seguros de valores .....	940.000,00	
Caução da diretoria .....	300,00	
F. G. T. S. .....	82.112,70	972.412,70
		Cr\$ 3.182.998,79

Belém, 31 de dezembro de 1971

aa) NAZARENO JOSÉ DIAS — Presidente  
MANOEL JOSÉ DIAS — Vice-Presidente  
ANTÔNIO ELIAS A. ASBEG — Diretor-Tesoureiro

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira  
Contador C.R.C. Pa. 0341  
C.P.F. — 000.854.992

**DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS, 31-12-1971**

— D É B I T O —			
SALDO .....			14.829,39
<b>ENCARGOS DO EXERCÍCIO</b>			
Despesas administrativas .....	177.131,66		
Despesas c/ pessoal .....	212.180,83		
Despesas tributárias .....	59.649,91		
Despesas com vendas .....	21.256,70		
Despesas financeiras .....	128.911,06	599.130,16	
<b>P R O V I S Õ E S</b>			
Dep. do ativo imobilizado .....		2.331,00	
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			
Fundo de reserva legal, 5% .....	2.238,26		
Fundo de aumento de capital .....	42.527,04	44.765,30	646.226,46
		Cr\$	661.055,85
— C R É D I T O —			
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
Mercadorias gerais .....	653.242,20		
Receita eventual .....	7.813,65		661.055,85
		Cr\$	661.055,85

Belém, 31 de dezembro de 1971

aa) NAZARENO JOSÉ DIAS — Presidente  
MANOEL JOSÉ DIAS — Vice-Presidente  
ANTÔNIO ELIAS A. ASBEG — Diretor-Tesoureiro

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira  
Contador C.R.C. Pa. 0341  
C.P.F. — 000.854.992

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de TECIDOS, LUA, S. A., examinamos a documentação e os livros contábeis da referida firma, os quais se encontravam em boa ordem e devidamente escriturados. O Balanço e a demonstração da Conta Lucros e Perdas apresentados para exame, está em perfeita consonância com os documentos que nos foram exibidos. Estamos de acordo que todas as contas da Diretoria sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Belém, 30 de março de 1972

aa) Dr. GERALDO FERREIRA LIMA  
MANOELITO DE OLIVEIRA RELVAS  
DIONÍSIO RIBEIRO

(T. n. 18.062. Reg. n. 1774 — Dia — 3.5.72)

**JOE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00

CGC — 04797155/0001

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Avenida Senador Lemos n. 106, nesta cidade, às



10:00 horas (dez horas) do dia 8 de maio de 1972, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- a) — renúncia de Diretor
  - b) — eleição de novos Diretores
  - c) — outros assuntos de interesse da sociedade
- Belém, PA, 27 de abril de 1972.

**A DIRETORIA**

(T. n. 18057 — Reg. n. 1747 — Dias 29/4 3, e 4/5/72)

**MT — DNPVN**

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**

*Assembléia Geral Ordinária*

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de maio de 1972, às 10:00 horas, no Edifício Sede da mesma à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) — tomada de Contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
- b) — reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Diretor;
- c) — reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- d) — aumento da remuneração da Diretoria da Sociedade;
- e) — aumento da remuneração do Conselho Diretor da Sociedade;
- f) — aumento da remuneração do Conselho Fiscal da Sociedade;
- g) — o que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1972

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Respondendo pela Presidência

(Ext. — Reg. n. 1741 — Dias 29/4 3 e 4/5/72)

**RENDEIRO GELO E**

**FRIGORÍFICOS S. A.**

C.G.C. 04.905.345

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no próximo dia 28 de abril às 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria e ano de 1971;
- b) Eleger a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus vencimentos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1972

Henrique Fernandes Rendeiro  
Presidente

(Ext. Reg. n. 1746 — Dias 29/4 e 3 e 4—5—1972)

**CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA**

C.G.C. — 04.965.356/001

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral

Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de maio de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Edifício Palácio do Rádio, conjuntos 402 e 404, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, (PA.), 02 de maio de 1972.

**— A DIRETORIA —**

(Ext. Reg. n. 1.785 — Dias 3 4, e 5.4.72).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS**

**SEMENTES E ÓLEOS S.A.**

**Assembléia Geral Ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Av. 16 de Novembro n. 117, no

dia 10 de maio de 1972, às 15 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 — Relatório da Diretoria;
- 2 — Balanço do Exercício de 1971 e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- 3 — Parecer do Conselho Fiscal;
- 4 — Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972;
- 5 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, .. de abril de 1972.  
Ass. Ilegível.

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1800 — Dias 4, 5 e 6.5.72)

**FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

Estão por este Edital convocados os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "Fazenda Emay", situado no Km. 97 da Rod. Federal BR.10 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará às 10:00 horas do dia 13 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 — Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 7.814.000,00 para.....

Cr\$ 10.330.000,00, na forma do projeto agregatório aprovado pela SUDAM, correspondendo a Cr\$ 2.516.000,00, representados por 260.865 ações ordinárias e 2.155.135 ações preferenciais;

- 2 — reformulação total dos estatutos sociais;
- 3 — o que ocorrer.

São Domingos do Capim (Pa.)  
02 de maio de 1972.

**Gentil Moreira**

**Gentil Moreira Filho**

**José Homero Moreira**

**Rubens Moreira**

**Diretores**

(Ext. — Reg. n. 1807 — Dias 4, 5 e 6.5.72)

**S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS**

**Assembléia Geral Ordinária**

**2ª. (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs. Acionistas de S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 08 de maio corrente, em sua sede social, sito à rua 15 de Novembro, 167, às 18 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Tomada de contas da Diretoria;

b) — Eleição de Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) — O que ocorrer.

Belém (Pa.), 02 de maio de 1972.

**A DIRETORIA**

(T. n. 18076 — Reg. n. 1796 — Dias 4, 5 e 6.5.72)

**MT — DNPVN**

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**

*Assembléia Geral Extraordinária*

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de maio de 1972, às 16:00 horas, no Edifício Sede da mesma à Av. Presidente Vargas n. 41, 2.º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) — proposta da Diretoria para aplicação do LUCRO;
- b) — proposta da Diretoria para elevação do Capital Social com aplicação de fundos disponíveis;
- c) — proposta da Diretoria para baixa de bens inseríveis e sua consequente alienação;
- d) — o que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1972

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Respondendo pela Presidência

(Ext. — Reg. n. 1742 — Dias 29/4 3, e 4/5/72)



# Diário da Justiça

6 — ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1972

NUM. 7.731

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### JUIZO DE DIREITO DO CIVEL E COMERCIO

Cartório do Sexto Ofício  
ESCRIVÁ: ANA LOBATO

#### Edital de Citação com o Prazo de 45 Dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem cu dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Dilva Hermes Lima, brasileira, casada, prendas do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido — com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para responder aos termos da ação ordinária de desquite que se processa neste Juízo movida por Frederico Pedro Pereira Lima, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, contra sua esposa Dilva Hermes Lima, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo acima citado, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Capital. Frederico Pedro Pereira Lima, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, vem, por seu advogado infra assinado, expor e requerer a V. Exa. o que se segue: — O Suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Dilva Hage Hermes, brasileira, casada, prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, que após o casamento passou a assinar-se Dilva Hermes Lima, sendo o casamento celebrado sob o regime da separação de bens, encontrando-se sua mulher, atualmente, residindo à Avenida Generalíssimo Deodoro,

### EDITAIS JUDICIAIS

ro, n. 1189. Isto posto, e porque a esposa, há mais de nove meses, vem se recusando ao dever conjugal, sem motivo justificado, e, consoante ensina J. M. Carvalho Santos, no Código Civil Interpretado, às fls. 225., “na persistência, a obstinação, o hábito na recusa das relações sexuais, poderão, no concurso da doutrina e jurisprudência, servir de critério para a determinação da intenção injuriosa”, a esposa feriu dispositivo legal. Assim, sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pela Suplicada, vem requerer a citação desta para responder aos termos da presente Ação Ordinária de Desquite, contestá-la se quiser, fundado no artigo 317 número III do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que não tem filhos nem bens, julgada a Suplicada cônjuge culpada e condenada ainda ao pagamento das custas, deixando o Suplicante de requerer a respectiva separação de corpos em virtude de se encontrar separado da Suplicada. Protesta pelo depoimento pessoal da Suplicada, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas. Dá-se o valor de Cr\$ 500.00 ao pedido e, como preliminar, requer se digre V. Exa. de observar a Lei 968 de 10 de dezembro de 1949, com a designação de dia e hora para a fase de conciliação ou acordo, intimada a Suplicada. Nestes Termos, Pede E. Deferimento. Belém, 27 de outubro de 1971. a) P. Al

fredo Faciola de Souza — CPF 601139902 DESPACHO: — Rec. contem. A conciliação que designo para o dia 10. de dezembro, às 10 horas neste Juízo, int.me-se os interessados, observadas as formalidades legais. Belém, 4.11.71. (a) Italzira Bittencourt. PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara. Frederico Pedro Pereira Lima, por seu advogado, ao fim assinado nos autos de ação ordinária de desquite litigioso que move contra Dilva Hermes Lima, o que se processa por esse respeitável Juízo e expediente do Cartório do 6o. Ofício, vem respeitosamente dizer a V. Exa. que realizada regularmente a audiência de conciliação sem que houvesse acordo entre as partes, ensejando o consequentemente o prosseguimento da ação, expedindo-se o competente mandato citatório. Ocorre que, MM. Juíza o Oficial de Justiça encarregado das diligências não encontrou a requerida, tendo inclusive informações de que viajou para o Sul, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Nesta conformidade o suple. requer a V. Exa. se digre determinar a citação por Edital, de conformidade com o art. 171, item I, do Código de Processo Civil Brasileiro, em tudo observadas as formalidades legais. Termos em que J. aos A. P. e E. deferimento. Belém, 25 de fevereiro de 1972 (a) Antonio José Dantas Ribeiro. DESPACHO: — Rec. Hoje. Publique-se editais de citação no prazo de quarenta e cinco dias, observadas as formalidades legais. Belém,

29.2.72. (a) Italzira Bittencourt. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Eu, Ana da Mata Lobato escritã do Sexto Ofício que o datilografei e subscrevo, aos 17 dias de março de 1972.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da Sétima Vara Cível.

(T. n. 18065 — Reg. n. 1773 — Dia 04—05—972)

### JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO ANA LOBATO JUÍZO DA 2a. VARA HASTA PÚBLICA

O Dr. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda (2a.) Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 23 de maio do corrente ano, às 11:00 (onze) horas, último dia após o prazo de trinta dias designado por despacho do juiz do feito, irá a público pregão de venda e arrematação à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3o. andar, os seguintes bens penhorados a Amazônia Produtos de Exportação Ltda. AMPEX; a fim de garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais, consignadas em lei, na Ação Executiva que lhe move Lima, Irmãos S/A. Indústria e Comércio, a saber:

Dois carteiras grandes, com pés niquelados, contendo três gavetas de cada lado, em bom estado de conservação, avaliada



das cada uma em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros); duas poltronas giratórias marca "Gircflex", em napa preta, em bom estado de conservação, avaliadas cada uma em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); uma (1) máquina de escrever marca "Olivetti", Lexikon 80, cor cinza, avaliada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); duas cadeiras fixas em napa preta, em bom estado de conservação, avaliada cada uma em Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros); uma cadeira para carteira de napa preta, de pés de ferro, avaliada em Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros); dois telefones, sendo um branco e outro preto, avaliados em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu laço ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o que mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação desta capital, três vezes, sendo a última publicação, no dia da sessão designado e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada no impedimento da escriturária titular, o subscrevi.

(a) Steleco Bruno dos Santos Meneses — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio.

(Ext. — Reg. n. 1732 — Dia 3.5.72)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Amílcar Expedito Canelas Cabral e Rosa Maria da Silva Quadros, ele filho de Amílcar de Lima Cabral e de Haydee Canelas Cabral, ela filha de Antonio Quadros da Silva e de Leonor Miranda da Silva Quadros, solt.; Nelson Alcântara de Almeida e Maria Joana Nery, ele filho de Orlando Batista de Almeida, ela filha de Jarbas

Nery e de Osmarina Gonçalves Nery, ele res. em Belém, elas res. em Abaetetuba, solt.; José Costa Pinto e Maria José da Silva Brandão, ele filho de Osvaldo Rodrigues Pinto e de Alice Maria Costa Pinto, ela filha de Eduardo Pinto da Silva Brandão e de Maria Raimunda da Silva Brandão, solt.; Manoel Luiz Bezerra Marinho e Maria da Graça Monteiro Mendes Pereira, ele filho de José Marques Marinho e de Zenaide Bezerra Marinho, ela filha de Romeu Mendes Pereira e de Clotilde Monteiro Mendes Pereira, solt.; Mário Fabiano da Ponte Souza e Marileni Assunção da Silva Dias, ele filho de Raul Costa da Ponte Souza e de Maria Osvaldina Rodrigues de Albuquerque da Ponte Souza, ela filha de Valdomiro Anacleto Dias e de Elita da Silva Dias, solt.; Anselmo Costa Neto e Ana Suely Cunha de Vilhena, ele filho de Teodemira da Silva, ela filha de Ezequiel Pinheiro de Vilhena e de Maria de Lourdes Cunha de Vilhena, solt.; Eloi Tavares de Souza e Leocildes Silva Correa, ele filho de Francisco Furtado de Souza e de Dulcelina da Silva Tavares de Souza, ela filha de Soter Gomes Correa e de Leocildes Silva Correa, solt.; José Assunção Marinho dos Santos e Jane Furtado Martins, ele filho de Joventino Manoel dos Santos e de Anesisa Marinho dos Santos, ela filha de Hairton dos Santos Marinho e de Maria Mirandá Furtado Martins, solt.; Raimundo Sérgio Pantoja de Moraes e Dalmira Pereira de Araújo, ele filho de José Moraes e de Tilda Pantoja, ela filha de Zizimo Ferreira Araújo e de Raimunda Pereira de Araújo, solt.; Pedro Bezerra de Sales e Veronica Pereira Quirtilinha, ele filho de Sinfrônio Bezerra de Sales e de Cecília Bezerra de Sales, ela filha de Domingos Ferreira Quintanilha e de Tomazia Pereira Quintanilha, solt.; Antonio José Ferreira de Lima e Maria Nair de Oliveira Nepomuceno, ele filho de José Gregório de Lima e de Iruena Ferreira de Lima, ela filha de Manoel Nepomuceno de Abreu e de Maria Alves de Oliveira Nepomuceno, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 02 de maio de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
(T. n. 18067 — Reg. n. 1784 — Dia 3.5.72)

**PROCLAMAS**

Radir Martins Cunha, Oficial do Registro Civil, nesta cidade de Muaná — Estado do Pará. Faço saber que, pretendem casar: Pedro Neivas Noronha Rosa, paraense, solteiro, braçal, nascido no dia vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), em Belém, Capital do Estado do Pará, filho de Adonias Noronha Rosa e Maria da Anunciação Rosa, residente naquela cidade e Emília Matos da Costa, paraense, solteira, funcionária pública, nascida no dia quatro (04) de outubro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), em o lugar Metralhadora, no furo Jararaca, deste município, filha legítima de Arcino Marques da Costa e Maria Francisca Matos da Costa, residentes nesta cidade, conforme documentos apresentados de acordo com os artigos 75.º do Código de Processo Civil e a lei 1.110, n. 2. Se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, deverá trazê-lo em Juízo no prazo legal para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Radir Martins Cunha, Oficial, subscrevo e assino.

RADIR MARTINS CUNHA —  
Oficial do Registro Civil.

(T. n. 18064 — Reg. n. 1779 — Dia 4.5.72)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: PAMEQ — Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos, assistida de seu advogado Reis Ferreira, e Apelados: Adalberto Dacier Lobato e Carlos Ernani Dacier Lobato, assistidos de seu advogado Wilson Araújo Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para serleio de Relator, Distribuição e Julgamento por uma das Câmaras dentro

do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de maio de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1473)

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 9 de maio para julgamento do seguinte feito:

**Apelação Cível Ex-Officio da Capital**

Apte. — A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível  
Apdos. — Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko  
Relator — Des. Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de maio de 1972.  
Dr. GENGIS FREIRE —  
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1476)

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas foi designado o dia 9 de maio para julgamento do seguinte feito:

**Apelação Penal da Capital**

Apte. — A Justiça Pública  
Apdo. — Severino Lourenço da Silva (Dr. Quintanilha Bibas)

Relator — Des. Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de maio de 1972.  
Dr. GENGIS FREIRE —  
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1475)



# Tribunal de Contas

8

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1972

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO N. 8.238

(Processo n. 21.062)

Requerente: — A Secretaria do Estado de Agricultura.  
Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Agricultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativa ao emprego da importância de Cr\$ 4.594.683,87 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, sendo Cr\$ 838.168,60 (Oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) de responsabilidade do Engº Sebastião Andrade e ..... Cr\$ 3.756.515,27 (Três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte e sete centavos) do Engº Laudelino Pinto Soares, Ex-Secretários de Agricultura, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Sebastião Andrade, na importância de Cr\$ ..... 338.168,60 (Oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) e ao Engº Laudelino Pinto Soares, na importância de Cr\$ 3.756.515,27 (Três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte e sete centavos), Ex-Secretários de Estado de Agricultura.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de .. 1972.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro no exercício eventual da Presidência (Inciso VI, Art. 10 do R.I.)  
Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de Azevedo  
Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador  
(G. — Reg. n. 1180)

ACÓRDÃO N. 8.239

(Processo n. 21.401)

Requerente: Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Fundo de Participação dos Estados, no valor de ... Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, para a construção de um sistema de abastecimento de água no Município de Faro, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Despesas de Capital e Investimentos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), recebida do Go-

verno do Estado, no exercício financeiro de 1970, para a construção de um sistema de abastecimento de água no Município de Faro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1972.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro no exercício eventual da Presidência (Inciso VI, Art. 10 do R.I.)  
Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana  
José Maria de Azevedo  
Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador  
(G. — Reg. n. 1180)

ACÓRDÃO N. 8.240

(Processo n. 20.733)

Requerente: — A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ ..... 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1967, destinada à construção de um sistema de abastecimento d'água na cidade de Paragominas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil

cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1967, destinada a construção de um sistema de abastecimento de água na cidade de Paragominas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de .. 1972.

Sebastião Santos de Santana  
Conselheiro no exercício eventual da Presidência (Inciso VI, Art. 10 do R.I.)  
Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de Azevedo  
Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 1180)

ACÓRDÃO N. 8.241

(Processo n. 21.103)

Requerente: — Dr. Hilmo de Farias Moreira, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Hilmo de Farias Moreira, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 755.000,00, (Setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1970, à conta da verba: — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes e Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a



expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Hilmo de Farias Moreira, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, referente ao emprego da importância de Cr\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1970.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 24 de março de 1972.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro no exercício eventual da Presidência (Inciso VI, Art. 10 do R.I.)  
(Impedido de votar)

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Sebastião Santos de Santana**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Sub-Procurador  
**Jayme Ferreira Bastos**  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (§ 2º, art. 23)  
Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 1180)

ACÓRDÃO N. 8.243  
(Processo n. 23.258)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 50/72, de 17.1.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Armando Nunes de Vilhena, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Vigia, decretada em 12 de janeiro de 1971, de acordo com os artigos 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.346,40 (Hum mil,

trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 21 anos de serviço . . . . . 1.108,80  
— 15% de adicional . . . . . 237,60

Cr\$ 1.346,40,  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de abril de 1972.  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 1308)

ACÓRDÃO N. 8.244  
(Processo n. 22.532)

Requerente: Sr. Engº Guilherme de França Messias, Resp. p/Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Engº Guilherme de França Messias Resp. p/Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Fundo de Participação do Estado, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, para construção do sistema público de abastecimento d'água no município de Mocajuba, à conta da verba: Adminis-

tração Fazendária — Secretaria de Estado da Fazenda — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital e Investimentos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Engº Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, para a construção do sistema público de abastecimento d'água no município de Mocajuba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 1308)

ACÓRDÃO N. 8.245  
(Processo n. 3.493)

Requerente: — A Fundação Serviço de Saúde Pública.  
Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Fundo de Participação dos Estados, relativamente ao saldo de Cr\$ 183,56 (Cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), recebido do Governo do Estado à conta de Restos a Pagar — exercício de 1970, destinado à limpeza

do fundo do poço de 10 metros de diâmetro e aposição do seixo rolado em camadas de 10 centímetros de espessura, no Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Anajás, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviço de Saúde Pública, referente ao emprego do saldo de Cr\$ 183,56 (Cento e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), recebido do Governo do Estado à conta Restos a Pagar — exercício de 1970, destinado à limpeza do fundo do poço de 10 metros de diâmetro e aposição do seixo rolado em camadas de 10 centímetros de espessura, no sistema de abastecimento de água da cidade de Anajás.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**José Maria de Azevedo**  
**Barbosa**

Fui presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 1413)

ACÓRDÃO N. 8.246  
(Processo n. 22.533)

Requerente: Sr. Engº Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engº Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo de Participação dos



Estados, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1970 e destinada a construção do sistema de abastecimento de água em Salinópolis, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária, relativo a importância de ..... Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) referente ao exercício de 1970 e destinada a construção do sistema de abastecimento de água, em Salinópolis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**

Fui presente: —

**Dr. José Octávio Dias**

**Mescouto**

**Procurador**

(G. — Reg. n. 1413)

**ACÓRDÃO N. 8.247**

Requerente: — Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará na pessoa de seu Titular Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, apresenta para exame e julgamento a prestação de contas deste Tribunal na importância de .....

Cr\$ 1.459.897,86 (Hum milhão, quatrocentos e cin-

tos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Vice-Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ ..... 1.459.897,86 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Sebastião Santos de Santana**

**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias**

**Mescouto**

**Procurador**

(G. — Reg. n. 1413)

**ACÓRDÃO N. 8.248**

(Processo n. 23.230)

Requerente: — Engº João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Engº João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, do Fundo de Participação, relativamente ao emprego da importância de .....

Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), recebido

no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas de Capital, Transferências de Capital e Contribuições Diversas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Engº João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), recebido no exercício financeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**

Fui presente:

**José Octávio Dias**

**Mescouto**

**Procurador**

(G. — Reg. n. 1413)

**ACÓRDÃO N. 8.249**

(Processo n. 23.324)

Requerente — Dra. Maria Regina de Alcântara Costa, Diretora da Colônia do Prata

Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Dra. Maria Regina de Alcântara Costa, Diretora da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de ..... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), recebida da Fundação do Bem Estar Social do Estado, no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Dra. Maria Regina de Alcântara Costa, Diretora da Colônia do Prata, referente ao emprego de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), recebida da Fundação do Bem Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1971, a título de auxílio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo**

**Barbosa**

Fui presente: —

**Dr. José Octávio Dias**

**Mescouto**

**Procurador**

(G. — Reg. n. 1413)

**ACÓRDÃO N. 8.250**

(Processo n. 23.681)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 187/72, de 13.03.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Luzia Tracema da Silva Marinho, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Pinto Marques — Capital), decretada em 7 de março de 1972, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.627,20 (hum



mil, seiscentos e vinte e sete  
cruzeiros e vinte centavos),  
assim discriminados:  
— Vencimento in-  
tegral . . . . . 1.356,00  
— 20% de adicional 271,20

Cr\$ 1.627,20  
como tudo dos autos consta.  
Acordam os Conselheiros  
do Tribunal de Contas do Es-  
tado do Pará, unânimemente,  
conceder o registro solicitado.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
do Pará, em 18 de abril de  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
Relator  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
Fui presente: —  
*Dr. José Octávio Dias*  
*Mescouto*  
Procurador  
(G. — Reg. n. 1413)

**ACÓRDÃO N. 8.251**  
(Processo n. 23.353)  
Requerente — Sr. José No-  
gueira Sobrinho, Diretor Ge-  
ral do Departamento do Ser-  
viço Público.  
Relator — Conselheiro José  
Maria de Azevedo Barbosa  
Vistos, relatados e discuti-  
dos os presentes autos, em  
que o Sr. José Nogueira So-  
brinho, Diretor Geral do De-  
partamento do Serviço Públi-  
co, em ofício n. 108/72, de . .  
02.02.1972, remeteu a regis-  
tro neste Tribunal a aposen-  
tadoria de Humberto Gon-  
çalves, diarista com estabele-  
cimento (jardineiro — Ref. I),  
lotado na Residência Gover-  
namental, decretada em 02  
de fevereiro de 1972, de acor-  
do com os arts. 1.º e parágrafo  
único do art. 2.º, da Lei  
n. 2.516, de 18.07.1962, arts.  
138 inciso V, 143, 145, 227 e  
162 da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, percebendo  
nessa situação os proven-  
tos anuais de Cr\$ 2.538,43  
(dois mil, quinhentos e trinta  
e oito cruzeiros e quarenta  
e três centavos), assim dis-  
criminados:  
— Vencimento in-  
tegral do cargo . . . 1.356,00  
— 20% de adicional 271,20

— 20% de acordo  
art. 162 . . . . . 325,44  
— 30% de acordo §  
único do art. 2.º da  
Lei n. 2.516 . . . . . 585,79  
  
Cr\$ 2.538,43  
como tudo dos autos consta  
Acordam os Conselheiros  
do Tribunal de Contas do Es-  
tado do Pará, unânimemente  
conceder o registro solicita-  
do.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
do Pará, em 18 de abril de  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
Relator  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
Fui presente: —  
*Dr. José Octávio Dias*  
*Mescouto*  
Procurador

**RESOLUÇÃO N. 4.733**  
(Proc. n. 23.217)  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 17 de março de  
1972.  
Considerando o despacho  
favorável do Exmo. Sr. Con-  
selheiro *Emílio Uchôa Lopes*  
*Martins* — Relator.  
**RESOLVE:**  
Unânimemente deferir o ca-  
dastramento do Termo d  
Convênio firmado entre o Go-  
verno do Estado do Pará, a  
Fundação Serviços de Saúde  
Pública e a Prefeitura Muni-  
cipal de Breves, para conclu-  
são da 1a. etapa útil da cons-  
trução do sistema público de  
abastecimento de água, na  
queixa Cidade.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
Pará, em 17 de março de . .  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
Relator  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
Fui presente: —  
*Dr. José Octávio Dias*  
*Mescouto*

Procurador  
(Reg. n. 1210)  
**RESOLUÇÃO N. 4.735**  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 17 de março de  
1972.  
**RESOLVE:**  
Unânimemente, registrar as  
variações patrimoniais das  
Declarações de Bens, apresen-  
tadas pelos senhores:  
*José Octávio Dias Mescouto*  
— Procurador do Ministério  
Público junto a este Tribunal.  
*Humberto de Castro* — Juiz  
de Direito da Comarca de Cas-  
tanhal.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
Pará, em 17 de março de . .  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.736**  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 17 de março de  
1972.  
Considerando a comunica-  
ção da Secretaria de Estado  
de Saúde Pública, através ofi-  
cio n. 461/72, de 13.3.72 (Do-  
cumento protocolado sob o  
n. 00958, em 14 de março de  
1972).  
**RESOLVE:**  
Unânimemente, conceder à  
funcionária *Daiva Marcela*  
*Vasconcelos da Silva*, Conta-  
bilista deste Tribunal, cento  
e oitenta (180) dias de licença  
em prorrogação para trata-  
mento de saúde, de conformi-  
dade com o art. 98, da Lei  
n. 749, de 24.12.1953 (Esta-  
tuto dos Funcionários Públi-  
cos do Estado), a contar de  
06.03.1972.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
Pará, em 17 de março de . .  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*

*José Maria de Azevedo*  
(G. Reg. n. 1180)  
**RESOLUÇÃO N. 4.737**  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 17 de março de  
1972.  
**RESOLVE:**  
Unânimemente, registrar a va-  
riação patrimonial da Decla-  
ração de Bens, apresentada  
pelo Exmo. Sr. *Emílio Uchôa*  
*Lopes Martins*, Conselheiro  
deste Tribunal.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
Pará, em 17 de março de . .  
1972.  
*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.738**  
(Proc. n. 23.055)  
O Plenário do Tribunal de  
Contas do Estado do Pará,  
em sessão de 21 de março de  
1972.  
Considerando o despacho  
favorável do Exmo. Sr. Con-  
selheiro *José Maria de Azeve-*  
*do Barbosa* — Relator.  
**RESOLVE:**  
Unânimemente, deferir o  
cadastramento do Contrato e  
seu Termo Aditivo, firmado  
entre o Departamento de  
Águas e Esgotos e a firma  
*ECG — Empresa de Constru-*  
*ções Gerais Ltda.*, para exe-  
cução da adutora água preta  
— Utinga em tubulação de  
aço carbono no diâmetro de  
1.750mm, espessura 3/8" e  
proteção do canal adutor exis-  
tente, visando manter o mes-  
mo em funcionamento nor-  
mal.  
Sala das Sessões do Tribu-  
nala de Contas do Estado do  
Pará, em 21 de março de . .  
1972.  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício even-  
tual da Presidência, (inciso  
VI, Art. 10 do R.I.).  
*José Maria de Azevedo*  
*Barbosa*  
Relator



*S. Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
Fui presente: —

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1130)

**RESOLUÇÃO N. 4.739**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores: —

Raimundo Ferreira Pinho — Funcionário da Prefeitura Municipal de Curalinho.

Joveniano Ferreira de Barros — Escrivão de Coletoria, lotado na Coletoria de Rendas do Estado, em São Domingos do Capim.

Benjamim Dias Rodrigues — Inspetor de Rendas do Interior.

Marisete Adey da Costa Sousa — Diretor de Fiscalização do Departamento de Exatidão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Getúlio Brasil da Silva — Escrivão da Coletoria de Rendas do Estado, em Gurupá.

Juvenal do Vale Tavares — Escrivão de Coletoria, respondendo pelo expediente da Coletoria de Rendas do Estado, em Gurupá.

Adriano Velloso de Castro Menezes — Secretário Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará —

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1972.

torias do Interior, lotada na *Mário Nepomuceno de Sousa* Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do Art. 10 do R.I.)

*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.740**

(Processos ns. 18.345, ... 17.253 e 21.126)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de março de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

1 — Em tirar parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Afuá, relativas ao exercício de 1969 desde que a Câmara Municipal:

a) Verifique a autenticidade da documentação relacionada na defesa do ex-Prefeito às fls. 123 e que constam do processo 13.345 volume 2º mes de outubro.

Esses documentos totalizam Cr\$ 8.107,84, sendo o restante correspondente à diferença entre a informação prestada pelo DER quanto ao valor das cotas do FRN transferidas à Comuna em 1969 e o valor realmente creditado pelo Banco do Brasil, e já esclarecido pelos documentos de fls. 131 a 133;

b) Apure a situação dos valores concedidos no exercício de 1969, exigindo do responsável pelas contas, o recolhimento do valor correspondente ao que os mesmos já não estejam saldados;

c) Ordene o recolhimento de Cr\$ 86,78 relativo à diferença verificada no saldo financeiro que passa para 1969.

II — Dispensar e arquivar o Processo n. 21.126, da incompetência do Tribunal, para manifestar-se sobre o mesmo, visto tratar-se de contas do SMER.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa* Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do Art. 10 do R.I.)

(Impedido de votar)  
*Eva Andersen Pinheiro* Relatora  
*Sebastião Santos de Santana*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

**Jayme Ferreira Bastos**  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (§ 2º art. 23).

Fui presente: —  
**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.741**  
(Proc. n. 23.693)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. CP-01/72, e Portaria n. GP-03/72, datadas de 23 de janeiro de 1972, que concede aumento de salário de 20% aos Servidores do Instituto de Previdência do Município de Belém, inclusive profissionais liberais, contratados e aposentados, a partir de janeiro de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Sebastião Santos de Santana* Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do Art. 10 do R.I.)

*Mário Nepomuceno de Sousa* Relator  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente: —  
**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1130)

**RESOLUÇÃO N. 4.742**

(Processos ns. 23.579 e ... 23.585)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Termos Aditivos ao Contrato de Empreitada celebrados entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., para fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da adutora de recalque para a estação de tratamento do 5º setor, em tubos de aço carbono, nesta cidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Sebastião Santos de Santana* Conselheiro no exercício eventual da Presidência (inciso VI, artigo 10, do R.I.)

*Mário Nepomuceno de Sousa* Relator  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:  
**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.743**

(Processo n. 23.586)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma CODRASA — Construções e Dragagens Limitada, para implantação de

uma tomada d'água estruturada em concreto com montagem de equipamentos eletro mecânico, de uma subestação abaixadora de energia, rede de ligação de baixa tensão, tubulação de descarga metálica até a chaminé de equilíbrio às margens do rio Guamá, para o abastecimento d'água de Belém.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Sebastião Santos de Santana* Conselheiro no exercício eventual da Presidência (inciso VI, art. 10 do R.I.)

*Mário Nepomuceno de Sousa* Relator  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui presente:  
**Dr. Asdrubal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.744**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de março de



1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo senhor José Fernandes da Silva, escrivão da Coletoria do município de Nova Timboteua.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do art. 10 do R.I.)

*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.745**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 24 de março de 1972.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício número 541.72, de 21.3.1972 (Documento protocolado sob o número 01047, de 22 de março de 1972).

**RESOLVE:**

Unânimemente, conceder à funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, Escriturária Documentarista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 01.03.72.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do art. 10 do R.I.)

*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.746**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de março de 1972.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício número 541.72, de 21.3.1972 (Documento protocolado sob o número 01047, de 22 de março de 1972).

Unânimemente, conceder à funcionária Iracema Amena Razo Ferreira, Servente de Tribunal, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o artigo 105, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a contar de 06.3.72.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI do art. 10 do R.I.)

*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.747**

(Proc. ns. 23.581 e 23.584)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1972.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 23.581 e 23.583, pelo Exmo Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir os cadastramentos dos Termos Aditivos aos contratos de empreitadas firmados entre o Departamento de Águas e Esgotos — D.A.E e as firmas ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada e ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI Art. 10 do R.I.)

*José Maria de Azevedo Barbosa*  
Relator

*Sebastião Santos de Santana*  
*Antonio Erlindo Braga*

Auditor convocado para completar o quorum Regimental nos termos do parágrafo II do art. 23.

Fui presente: —

*Dr. Hildeberto Mendes Bitar*  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.748**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Moacir Monteiro dos Santos, Motorista efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e

Cléa Ramos de Miranda, Chefe do Setor de Contabilidade do Matadouro do Maguari, lotada no Departamento de Fiscalização Tributária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI Art. 10 do R.I.)

*José Maria de Azevedo Barbosa*  
Relator

*Sebastião Santos de Santana*  
*Antonio Erlindo Braga*  
Auditor convocado para completar o quorum Regimental nos termos do parágrafo II do art. 23.

Fui presente: —

*Dr. Hildeberto Mendes Bitar*  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 1180)

**RESOLUÇÃO N. 4.749**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho — Contabilista, exercendo o cargo em comissão de Diretora de Divisão do Pessoal Ativo e do Material do Departamento de Despesas, da SEFA.

Noemia Sidrim Franco — Assessor Contador, exercendo o cargo de Diretora da 3ª

Divisão do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Ivan Soares Pimentel — Escrivão de Mesa de Rendas em Castanhal, da SEFA.

Dinorah Nunes Bezerra — Ocupante do cargo de Caixa Pagadora do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

Mário Queiroz do Rosário — Funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem.

Josélia Pessoa Neves — Contadora, ocupando o cargo de Chefe do Protocolo deste Egrégio Tribunal de Contas. Antonio Pinto — Exercendo o cargo de Guarda, da Mesa de Rendas em Castanhal, da SEFA.

Mário Nicolau de Leal Martins — Tesoureiro Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Simpliciano de Souza — Vereador, na cidade de Acará.

José de Miranda Castelo Branco — Diretor do Matadouro do Maguari.

Alexandre Pereira de Barros — Gerente da Cantina do Matadouro do Maguari.

João Ferreira da Silva — Tesoureiro do Matadouro do Maguari.

Benedito Domingos Amorim — Administrador da Mesa de Rendas, de Bragança da SEFA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1972.

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
Conselheiro no exercício da Presidência (inciso VI Art. 10 do R.I.)

*José Maria de Azevedo Barbosa*  
Relator

*Sebastião Santos de Santana*  
*Antonio Erlindo Braga*  
Auditor convocado para completar o quorum Regimental nos termos do parágrafo II do art. 23.

Fui presente: —

*Dr. Hildeberto Mendes Bitar*  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1180)



## RESOLUÇÃO N. 4.750

(Processo n. 23.138)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator,

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada e seu Termo Aditivo, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS e a firma COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A., para fornecimento de materiais e execução de serviços complementares referentes a nova estação elevatória do Utinga.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Conselheiro Presidente

*Sebastião Santos de Santana*

R e l a t o r

*Mário Nepomuceno de Sousa*

*Eva Andersen Pinheiro*

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.751

(Processo n. 23.646)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator,

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o senhor Antonio Benedito de Figueiredo Ledo, para prestar assistência odontológica aos servidores desse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Conselheiro Presidente

*Sebastião Santos de Santana*

R e l a t o r

*Mário Nepomuceno de Sousa*

*Emílio Uchôa Lopes Martins*

*Eva Andersen Pinheiro*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.752

(Processo n. 23.231)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator,

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio, Tripartite celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, a Secretaria de Estado da Fazenda e Mosqueiro Empreendimento e Turismo S/A., (META), para aplicação de recursos financeiros na ordem de ..... Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), no prosseguimento da construção da ponte Belém-Mosqueiro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Conselheiro Presidente

*José Maria de Azevedo Barbosa*

R e l a t o r

*Mário Nepomuceno de Sousa*

*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Uchôa Lopes Martins*

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.753

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 23.604, 23.665 e 23.559, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos dos processos abaixo especificados:

## PROCESSO N. 23.604

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS e a firma ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.

## PROCESSO N. 23.665

Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS e a firma GUANDU ENGENHEIROS ASSOCIADOS LIMITADA.

## PROCESSO N. 23.559

Termo de Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO, a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARA-GUAIA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Conselheiro Presidente

*Mário Nepomuceno de Sousa*

R e l a t o r

*Sebastião Santos de Santana*

*José Maria de Azevedo Barbosa*

*Eva Andersen Pinheiro*

*Emílio Uchôa Lopes Martins*

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.755

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 598/72, de 29.03.1972 (Documento Protocolado sob o n. 01130, de 29.03.1972).

## R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Carmen Sílvia Alves dos Santos, Escriturária, deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 11 de março de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*

Conselheiro Presidente

*Mário Nepomuceno de Sousa*



*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
 (G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.756

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

## R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentada pelas Senhoras:

Elaine Ismaelina Freitas, Tesoureira do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do Serviço Autônomo de Água em Acará.

Hellana Brito Franco, Coordenadora do Grupo de Estudos de Turismo no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
 Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
 (G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.757

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

## R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Sebastião Reis Pastana — Coletor Estadual de Tomé Açú.

Humberto Machado de Mendonça — Ocupante do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem.

Antonio Carlos da Silva Gomes — Delegado, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Edgar Lopes Jácome — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Marabá.

Orlando Cunha de Oliveira — Prefeito Municipal de Acará.

Raimundo Miranda — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Acará.

Jean Chicre Miguel Bitar — Diretor do Hospital dos Servidores do Estado do Pará.

Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo — Chefe do Centro de Serviços Auxiliares do IDESP.

José Maria Ribeiro Lisboa — Assessor de Relações Públicas do Departamento de Estradas de Rodagem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
 Conselheiro Presidente  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
 (G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.759

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972.

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir a solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, para que as suas férias relativas ao exercício de 1972, período de trinta (30) dias, sejam gozadas de 05 de abril a 04 de maio de 1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
 Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
 (G. — Reg. n. 1240)

## RESOLUÇÃO N. 4.760

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados nos autos dos Processos ns. 22.877, 23.667 e 22.583, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator;

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo discriminados:

## PROCESSO N. 22.877

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará" e a firma "Frinorte Engenharia Ltda."

## PROCESSO N. 23.667

Contrato de Prestação de Serviços celebrados entre o "Departamento de Águas e Esgotos" e a "Sociedade Civil Federação Educacional Infante Juvenil".

## PROCESSO N. 22.583

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado entre o "Departamento de Águas e Esgotos" e a firma "Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S/A."

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
 Conselheiro Presidente  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1308)

## RESOLUÇÃO N. 4.761

(Processo n. 23.568)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

## R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio, firmado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para assistência técnico-administrativa ao Serviço Autônomo de Água do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
 Conselheiro Presidente.



*Eva Andersen Pinheiro*  
Relatora  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1398)

**RESOLUÇÃO N. 4.762**  
(Processo n. 22.847)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Eciel — Engenharia Comércio e Instalações Elétricas Ltda., para executar serviços de instalação elétrica, no bloco designado pela letra "C", do Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes", inclusive ligações subterrâneas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.763**  
(Processo n. 23.593)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Indústrias Villares S. A., para dar assistência técnica ao elevador que serve nessa sede.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
(impedido de votar)  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
Relatora

*Sebastião Santos de Santana*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.764**  
(Processo n. 23.605)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Distrato firmado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Walfer — Representações e Serviços Limitada, para rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, celebrado a 30 de abril de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Eva Andersen Pinheiro*

Relatora

*Sebastião Santos de Santana*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.765**  
(Processo n. 23.300)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora do Processo referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, para o exercício de 1972, remetido pelo Sr. Paulo Bulhosa Tavares, Prefeito do referido Município, através ofício n. 02/70, de 20.01.1972.

"O orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras não veio acompanhado de todos os elementos exigidos pela Lei n. 4.320, e apesar das diligências efetuadas, não foi conseguido que os mesmos chegassem aos autos.

A douta Procuradoria, através o dr. Asdrubal Mendes Bentes, opinou pelo indeferimento do cadastro, juntando-se ao respectivo processo de prestação de contas para os devidos fins.

Não achamos que os elementos que faltam justificam o indeferimento do cadastramento já que se trata de peças que, embora importantes não impedam o exame da execução financeira e orçamentaria.

Isto posto, somos pela juntada dos autos à prestação de contas para exame em conjunto.

**R E S O L V E :**

Unanimemente mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1972, o Orçamento acima referido para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Eva Andersen Pinheiro*  
Relatora

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.766**  
(Processo n. 22.878)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.



CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator nos seguintes termos:

“Nada há mais a cadastrar ante a informação de fls. 13, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que declarou a caducidade do contrato, devendo o mesmo ser arquivado”.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, arquivar o Processo n. 22.878, que trata do contrato administrativo de Locação de Serviços firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Departamento de Processamento de Dados, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
**R e l a t o r**  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*

Fui Presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1413)

**RESOLUÇÃO N. 4.767**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens de: Maria das Graças Silva Souza, Escriturária-Documetária do Tribunal de Contas do Estado; e Argemira Mendes Freire, Chefe do Serviço de Comunicações do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*

(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.768**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Pedro Pereira de Souza — Coletor de Rendas no Município de Afuá.

Ana Maria Cavalcante Domingues — Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Huascar Lopes Portugal — Prefeito Municipal de Almeirim.

Aldérico Ribeiro Ayres — Inspetor de Rondas do Interior.

Haroldo Pina — Coletor do Estado no Município de Conceição do Araguaia

Higino dos Reis Pamplona — Coletor Estadual em Altamira.

José Jacintho Aben-Athar — Presidente da Sociedade de Economia mista — Centrais Elétricas do Pará S.A.

Sebastião Lopes Gonçalves — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Almeirim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.769**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1972.

CONSIDERANDO proposta da Presidência, constante da Ata n. 1.778a.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Fica criada, no Departamento Administrativo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a Divisão de Despesa Interna

Art. 2.º — A Divisão de Despesa Interna compete:

I — Proceder à organização dos serviços de contabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mantendo-se atualizados.

II — Manter atualizado o controle da execução orçamentária do Tribunal.

III — Assessorar a Secretaria na elaboração da proposta orçamentária do Tribunal.

IV — O exercício das atribuições que explicita ou implicitamente decorram das enumeradas nos itens anteriores

Art. 3.º — Aplica-se à Divisão da Despesa Interna as normas referentes às demais Divisões e estabelecidas no Regulamento da Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1972.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.770**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1972;

Considerando proposta do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante da Ata n. 1.777a.

**R E S O L V E:**

Autorizar à Presidência a promover o lançamento, em Belém, do livro “Um Republicano — a Vida de Inocêncio Serzedello Corrêa”, adquirindo, conforme as possibilidades orçamentárias, exemplares do referido livro, para fins de distribuição.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1972

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente  
*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*  
*Eva Andersen Pinheiro*  
*Emílio Uchôa Lopes Martins*  
*José Maria de Azevedo Barbosa*  
(G. — Reg. n. 1308)

**RESOLUÇÃO N. 4.771**

(Processo n. 22.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o or-



destrameto do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, para execução da adutora Guaná — Água Preta, parte em recalque e parte em gravidade, sendo o trecho de recalque em tubulação de aço de diâmetro de 1500mm e o trecho em gravidade em tubulação de concreto armado, de diâmetro de 1200mm com alma de aço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
**Sebastião Santos de Santana**  
Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de Azevedo Barbosa  
Fui presente: —  
Dr. Asdrubal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1413)

#### RESOLUÇÃO N. 4.772

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1972.

#### RESOLVE:

Unânimemente, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

José Soares Palheta — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Izabel Gomes de Araújo — Secretária da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Vicente Soares Belo — Auxiliar de Contador da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Manoel Osvaldo Soares — Fiscal Geral da cidade de São Domingos do Capim.

Antônio Soares Palheta — Fiscal Municipal de São Domingos do Capim.

José Pereira da Silva — Fiscal Municipal de São Domingos do Capim.

Oswaldo Francisco da Silva — Prefeito Constitucional do Município de Chaves.

Maria Laura M. Araújo — Sub-Secretária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aldenor de Souza Franco — Diretor de Divisão do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da

Fazenda.

Augusto Cesar Sampaio Lobato — Diretor de Operações do DER-Pa.

Jonathas Pontes Athias — Secretário de Estado de Educação.

Nagib Coelho Maini — Diretor do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da SEDUC.

Sátiro Lopes da Luz — Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, em São Domingos do Capim.

Maria da Luz Palheta — Tesoureira do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, do Município de São Domingos do Capim.

Donisio João Hage — Diretor do Instituto de Educação Estadual do Pará.

José Luiz Severo Nogueira — Fiscal de Rendas do Interior, lotado no Departamento de Exatas do Interior, da SEFA.

Mário Jatena — Secretário Municipal de Igarapé-Açu.

Irene de Oliveira — Contadora da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Nair Monteiro Leal — Tesoureira da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Benjamin Fernandes de Lima — Inspetor de Rendas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

José da Silva Paiva — Administrador do Mercado Municipal de Igarapé-Açu.

Anízio Rodrigues de Oliveira — Fiscal Distrital, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Amandio Ramos da Cunha — Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Augusto Pardal Lopes — Arrecadador do Imposto de Luz da Vila Caripy, no Município de Igarapé-Açu.

Gerson dos Santos Peres — Deputado Estadual.

José Maria Lins de Vasconcelos Chaves — Deputado Estadual.

Miguel Joaquim Pacheco Alves — Inspetor de Rendas do Interior, lotado no Departamento de Exatas do Interior da SEFA.

Alfredemar d'Oliveira Pantoja — Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa

**Sebastião Santos de Santana**  
Eva Andersen Pinheiro  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
José Maria de Azevedo Barbosa

#### RESOLUÇÃO N. 4.773

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1972.

#### RESOLVE:

Unânimemente, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

João Nicolau de Barros — Fiscal Distrital de Igarapé-Açu.

Belarmino Batista Gomes — Secretário CC15 lotado no Departamento de Serviços Médicos.

Fufrásio José da Costa — Fiscal do Município de São Domingos do Capim.

Carlos Ubiratan Santos — Secretário do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Maria de Fátima Cavalcante Pereira — Professor Primário, Nível EP.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Maria Câmara Dantas — Diretora da Secretaria do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Estelina Araújo Batista — Diretor de Divisão SCC-11, da Secretaria de Estado de Educação.

Maria José Melo Figueiredo — Tesoureira N-13, da Secretaria de Estado de Educação.

Catarina Célia Lobo da Silva — Secretária do Departamento de Educação Primária, da Secretaria de Estado de Educação.

Claudette Pessca da Luz — Respondendo pela Direção do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação.

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira — Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado de Educação.

Onaide de Souza Tavares — Diretor do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
**Sebastião Santos de Santana**  
Eva Andersen Pinheiro  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
José Maria de Azevedo Barbosa

#### RESOLUÇÃO N. 4.774

(Procs. ns. 20.149 e 22.848)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

#### RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos seguintes termos:

Processo n. 20.149 — Termo de Convênio firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para a administração da construção de quatro (4) casas residenciais.

Processo n. 22.848 — Contrato firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim de Almeida — Construções Gerais Ltda., para execução de serviços nas casas 01 e 04, localizadas na cidade de Salinópolis, na Colônia de Férias "Governador Alacid Nunes".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: —  
Dr. José Octávio Dias Mesquita  
Procurador

(G. — Reg. n. 1413)

#### RESOLUÇÃO N. 4.775

(Processo n. 23.666)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1972.

Considerando o despacho favorável pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

#### RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma COMAB — Construtora Marabá S/A., para execução dos serviços de reconstrução de meio fio e passeio de proteção do canal das armas, na Travessa Visconde de Souza Franco, onde foi executado o sub-interceptor da bacía 1 do sistema de esgotos sanitários de



Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: —

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. — Reg. n. 1413)

**RESOLUÇÃO N. 4.776**

(Processo n. 23.729)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo de Contrato de Trabalho, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limero do Ajuru e o Sr. Artêmio Castro dos Santos, para execução da limpeza do furo denominado "Pano Velho", naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: —

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. — Reg. n. 1413)

**RESOLUÇÃO N. 4.777**

**Cria a Comissão de Coordenação do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil.**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1972.

Considerando a realização na cidade de Belém, em outubro de 1973, sob o patrocínio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, Considerando proposição da Presidência,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica a Comissão

de Coordenação do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, a qual, sob a direção do Presidente do Tribunal é constituída por todos os Juizes efetivos.

Parágrafo 1º — Os serviços auxiliares da Comissão serão executados pela Secretaria do Tribunal.

Parágrafo 2º — O Presidente poderá convidar para colaborar com os trabalhos da Comissão os Auditores, os membros do Ministério Público e outras pessoas cuja participação a Comissão julgar conveniente.

Art. 2º — Compete à Comissão de Coordenação:

I — Elaborar o projeto de Regimento do Congresso, e o calendário de sua realização.

II — Preparar o projeto do temário.

III — Elaborar o esquema financeiro.

IV — Planejar e executar as medidas de recepção e hospedagem dos congressistas.

V — Articular com os órgãos públicos e entidades privadas.

VI — Impressão das teses apresentadas.

VII — Supervisão do assessoramento a ser prestado aos congressistas.

VIII — Programação Social.

IX — Organização dos Anais.

X — Adotar outras providências de caráter interno e externo relacionadas com a realização do Congresso.

Art. 3º — A Comissão se reunirá por convocação do Presidente.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo  
Barbosa

(G. — Reg. n. 1413)

**RESOLUÇÃO N. 4.778**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de

1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Fernando Farias Pinto —  
Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado.

Heloyza Carvalho de Azevedo — Oficial de Administração exercendo o cargo em comissão de Diretor do Expediente da Secretaria do Estado do Interior e Justiça.

Oscar Carneiro Ramos —  
Escrivão de Exatorias, lotado na Mesa de Rendas de Tomé-Açu.

Zuleide da Silva Macêdo —  
Exercendo o cargo de Chefe do Serviço Social, lotada na Secretaria Executiva da Fundação Educacional do Pará.

Manoel Luiz da Silva —  
Escrivário Documentarista, exercendo o cargo de Diretor de Divisão da Administração da Sede deste Tribunal.

Raimundo Alencar Sobrinho — Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará.

Candido Nascimento de Oliveira — Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

Lamberto da Luz Ferreira — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

Raimundo Araújo Batista — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

João Monteiro Vidal — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

João Damasceno do Carmo — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

Raimundo de Souza Espindola — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

Antônio Gomes de Araújo — Vice-Prefeito de São Domingos do Capim.

José Sabino Ribeiro — Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim.

Georgenor de Sousa Franco — Diretor Administrativo da Companhia de Telecomunicações do Pará.

Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador do Ministério Público junto ao Tri-

bunai de Contas.

Saia das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de Azevedo

Barbosa

(G. — Reg. n. 1413)

**RESOLUÇÃO N. 4.779**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de abril de 1972.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens, dos senhores:—

Angelo Augusto Roca Martins — Exercendo o cargo de Chefe do Departamento de Material da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Luiz Carlos Nogueira de Freitas — Engenheiro eletricista-mecânico, exercendo o cargo de Diretor de Distribuição da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Antonio Mello Cury — Exercendo o cargo de Chefe do Departamento de Transportes (DAT) da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Edmundo Moura — Diretor da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Aldemar de Oliveira Barros — Exercendo o cargo de Assistente de Administração e de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Cicerino Cabral do Nascimento — Diretor de Construção e Urbanismo da COHAB-Pará

José Maria Chaves da Costa — Exercendo o cargo em comissão de Assessor Símbolo — CC-14, lotado no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de abril de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de A. Barbosa

(G. Reg. n. 1413)



# Boletim Eleitoral

20 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1972

NUM. 2.654

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA

ACÓRDÃO N. 9.158

Processo n. 709/72

Classe IX — n. 1397

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

EMFANTA: Observadas as exigências legais, ordenase o Registro de Diretório Regional nos termos da Res. n. 9058, de 3/9/71.

Vistos, etc.,

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), através o Presidente da Comissão Executiva Regional, requer ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. O pedido está instruído com as fotocópias das atas da Convenção Regional e da Reunião de Diretório Regional, devidamente conferidas pela Secretaria deste Tribunal, e com a relação nominal do Diretório Regional e suplentes; dos Delegados à Convenção Nacional e suplentes e da Comissão Executiva Regional.

Foram eleitos para constituírem o Diretório Regional os seguintes membros: Jarbas Gonçalves Passarinho, Newton Burlamaqui Barreira, Edward Catete Pinheiro, Milton Trindade, João Renato Franco, Gabriel Hermes Filho, Stelio de Mendonça Maroja, Juvêncio Virgolino Dias, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Américo Natalino Carneiro Brasil, Edson Burlamaqui Simões Bona, Arnaldo Correa Prado, Ubaldo Campos Correa, Geraldo Manso Palmeira, Abel Nunes de Figueiredo, Flavio Guy da Silva Moreira, Gerson dos Santos Peres, Antonio Martins Junior, Armando Carneiro, Antonio Alves Teixeira, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Francisco de Lamartine Nogueira, Jorge Arbage, Augusto Ebremar de Bastos Meira, J.J. Aben-Athar, Everaldo Martins, Jesus Mario Bonfim Medeiros, João Mousinho Coelho, Eládio Correa Lobato, Osvaldo Brabo de Carvalho. O líder da Assembléia Legislativa nos termos do artigo 54 da Lei n. 5.682. SUPLENTE: Antonio Nonato do Amaral, Mario dos Santos Cardoso, Dário Veloso Dias, João Luis dos Reis, Oswaldo dos Reis Mutran, Célio Guedes Sampaio, Alfredo Ferreira Coelho, Carlos Costa de Oliveira, Esther Rossy, Lauro de Belém Sabbá, Fernando Américo Brasil.

Para Delegados à Convenção Nacional — Edward Catete Pinheiro, Milton Trindade, João Renato Franco, Gabriel Hermes Filho, Stelio de Mendonça Maroja, Juvêncio Virgolino Dias, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Américo Natalino Carneiro Brasil, Edson Burlamaqui Simões Bona. SUPLENTE: Fernando José de Leão Guilhon, Newton Burlamaqui Barreira, J.J. Aben-Athar, Geraldo Manso Palmeira, João Mousinho Coelho, Flavio Guy da Silva Moreira, Gerson dos Santos Peres, Antonio Martins Júnior, Jesus Mario do Bonfim Medeiros.

Para Comissão Executiva Regional — PRESIDENTE: Flavio Guy da Silva Moreira. 1.º Vice-Presidente: Gerson dos Santos Peres. 2.º Vice-Presidente: Antonio Martins Junior. Secretário Geral: João Mousinho Coelho. Secretário: Jorge Arbage. Tesoureiro: Antonio Alves Teixeira. O líder da Bancada na Assembléia Legislativa. VOGAIS: Arnaldo Correa Prado, Augusto Ebremar de Bastos Meira.

Aberta vista dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral este, verbalmente, por ocasião do julgamento, opinou pelo deferimento do pedido por terem sido obedecidas as determinações legais.

Nestas condições,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva da Aliança Renovadora Nacional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de abril de 1972.

(aa) Antonio Koury, Presidente

Ricardo Borges Filho, Relator

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Steleo Bruno dos Santos Menezes

Raimundo das Chagas

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional  
(G. — Reg. n. 1342)

ATO N. 809

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE: — recomendar aos senhores funcionários da Secretaria Regional, tendo em vista que a frequência do Pessoal deste T.R., é contada de 16 de um mês a 15 do seguinte, que requeiram, até o dia 16, o abono ou justificacão de suas faltas ao serviço no respectivo período.  
Belém, 24 de abril de 1972.

Antonio Koury  
Presidente

(G. — Reg. n. 1393)